

C Ó P I A

LEI Nº 2.350, de 31 de janeiro de 2006.

"Dispõe sobre desafetação de área de terreno que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível as seguintes áreas de terreno:

- Área de **6.000,00 m²**, situada entre a Avenida Niterói, com Rua 118, com Rua 119 e com a Avenida Espírito Santo, Loteamento Setor Aeroporto, nesta cidade (Área Institucional denominada de Praça São Jorge);

- Área de **4.860,00 m²** situada entre a Avenida Espírito Santo, com Rua 124, com Rua 125 e com a Rua 126, no Loteamento Setor Aeroporto, nesta cidade (Área Institucional denominada de Praça Maria Salomão);

- Área de **3.131,00 m²** situada entre a Avenida Estrela, com Rua 117, com Rua 118 e com Avenida Guanabara, no Loteamento Setor Aeroporto, nesta cidade (Área Institucional denominada de Praça da Esperança);

- Área de **2.348,25 m²** situada entre a Avenida Estrela, com Rua 118, com Rua 119 e com Avenida Guanabara, no Loteamento Setor Aeroporto, nesta cidade (Área Institucional);

Parágrafo Único – As áreas de terreno citadas no “caput” deste artigo serão desmembradas para construção de casas populares em atendimento da população de baixa renda.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis que serão usados para composição das unidades residenciais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 30 dias do
mês de janeiro ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 31.01.2006.
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**